

## ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

Mensagem nº\_\_\_\_/2013 Em Cabedelo (PB), aos 27 de Agosto de 2013.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores;

Servimo-nos do presente para remeter à apreciação desta casa legislativa o Projeto de Lei em anexo, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA A EMPRESA STM – SERVIÇOS TÉCNICOS E MONTAGEM MECÂNICA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O presente Projeto de Lei tem o intuito de possibilitar ao nosso município um crescimento do Parque Industrial, geração de empregos diretos para os munícipes.

É importante destacarmos que a edilidade está dando um paço muito importante com a presente cessão de uso, posto que possibilitará a criação de no mínimo 100 (cem) postos de empregos diretos como também aumentará a sua arrecadação tributária.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá propiciar a esta edilidade o instrumento necessário à promoção do desenvolvimento industrial de nosso Município como também a concretização do aumento das oportunidades de emprego, sem que a edilidade tenha qualquer prejuízo em seu patrimônio.

Essa Augusta Casa Legislativa analisará e tendo como parâmetro o interesse público da matéria, conto com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para sua aprovação em sua forma original, contudo, se faz necessário o reconhecimento do grau de prioridade à sua aprovação.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e perene consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO

RECEBIDO

Secretaria Legislativa Câmara Municipal de Cabedelo/PB

As 1900 hs. Em 27:08/201

bus fores

Ao Exmo. Sr. Vereador Lucas Santino da Silva Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) Nesta AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 27/09/1013

Lei.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 27 976 12013

PROJETO DE LEI Nº 079 12013

De 27 de agosto de 2013.

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Socratário

APROVADO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Presidente

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA A EMPRESA STM – SERVIÇOS TÉCNICOS E MONTAGEM MECÂNICA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a Concessão de Uso da área Pública de sua propriedade, contento 2.550,00m², localizada no Loteamento Recanto do Poço, mediante procedimento licitatório próprio, à empresa STM – SERVIÇOS TÉCNICOS E MONTAGEM MECÂNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.295.776/0001-44 e Inscrição Estadual nº 16.088.814-0, sediada à Rua Coronel José Teles, nº 69, Centro - Cabedelo – Paraíba, CEP: 58.310-970, cujos os critérios e obrigações serão regulamentados por termo próprio, além daqueles já dispostos nesta lei.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior, destinar-se-á a construção de uma indústria de metalúrgica, cujo objeto será a fabricação de silos metálicos e esteiras transportadoras.

Art. 3º A concessionária terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para a instalação e funcionamento da referida indústria, dos quais, 90 (noventa) dias, para tomar posse, contados da data de finalização do procedimento licitatório, sob pena de revogação desta concessão.

Art. 4° Fica determinado o prazo de 20 (vinte) anos de vigência da presente concessão de uso, podendo a mesma ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja o interesse público.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO Gabinete do Prefeito

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de agosto de 2013; 191º da Independência, 124º da República e 57º da Emancipação Política Cabedelense.

JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO PREFEITO